



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
"Um novo tempo"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 290/2009, DE 23/DE MARÇO DE 2009.

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE
ATESTADOS E LICENÇAS MÉDICA E
ODONTOLÓGICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Os atestados médico e odontológico e as licenças médica e odontológica, requeridos (as) por servidores deste município somente serão concedidos (as) àqueles que comprovarem, mediante laudo, informando a natureza e o motivo da doença, além do período necessário para a sua recuperação, emitido ou transcrito pelo médico ou odontólogo que presta serviço para este município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei nº 185/2003.

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, 23 de março de 2009.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal